



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 62/2010

PROJETO DE LEI Nº. 57/2010

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **José Aírton de Araújo**.

SÚMULA: Dispõe sobre o livre ingresso de idosos nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Apucarana, e dá outras providências.

Art. 1º - Todos os cidadãos que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade terão livres ingressos em quaisquer eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, sejam eles, esportivos, de lazer ou de cultura.

Art. 2º - A entrada dos idosos, conforme estabelece o artigo anterior, será livre em todas as sessões, independente de datas e horários.

Art. 3º - Deverão ser reservados para os eventos em locais fechados, 8% (oito por cento) dos ingressos negociáveis; e 5% (cinco por cento) para eventos em locais abertos.

Art. 4º - A retirada de ingressos pelos idosos deverá ser feita com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do evento.

Parágrafo único - No caso da não retirada dos ingressos aos idosos, ficam os organizadores dos eventos, autorizados a colocar os mesmos à venda.

Art. 5º - Tanto para a retirada antecipada, quanto para apresentação na portaria na hora do evento, será exigida ao portador do ingresso a cédula de identidade ou outro documento que o identifique, desde que contenham dados pessoais e fotografia.

Art. 6º - Os organizadores de eventos deverão destinar ingressos, cujos locais estejam de acordo com as condições físicas dos idosos, bem como fácil acesso às saídas de emergências.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010.

Mauro Bertoli
VEREADOR/PRESIDENTE

Alcides Ramos Júnior
VEREADOR

Lucimar Nunes Scarpelini
VEREADORA

Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA

Valdir Roberto Farias
VEREADOR

Sebastião Ferreira Martins Júnior
VEREADOR

Carmelo de Souza Ribeiro
VEREADOR

Marcos Antonio Martins
VEREADOR

Aldivino Marques da Cruz Neto
VEREADOR

Luiz Brenhan
VEREADOR

José Aírton de Araújo
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal através do ofício nº 44/10 em 19/04/2010
JCSS.
José Carlos Sabino da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO